

a) Braz Licciani Filho
Secretário

Lei n° 328 de 6 de abril de 1957

Dispõe sobre a criação da
taxa de mora.

O povo do Município de Uanhuaçu, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado no Código Tributário da Prefeitura Municipal, a taxa de mora de 1% (Um por cento), ao mês, calculada e cobrada sobre o montante dos impostos municipais, inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2° - A taxa de mora de 1% (Um por cento),

97

a que se refere o art. 1°, passará a vigorar a partir de 1° de janeiro de 1958, em diante.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1° de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Uanhuaçu, 6 de abril de 1957.

a) Altamir Moreira Garcia
Prefeito Municipal

a) Braz Licciani Filho
Secretário